



psasta.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## RESOLUÇÃO Nº 316 DE: 07/05/2003

ALTERA A REDAÇÃO DO  
ART. 147 DA RESOLUÇÃO Nº  
242/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 147 da Resolução nº 242, de 29/11/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147 – As sessões ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras quartas-feiras ou no dia subsequente, em caso de feriado, com duração de 06:00 (seis) horas, das 15:00 (quinze) horas às 21:00 (vinte e uma) horas, com um intervalo de 00:15 quinze minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 07 de maio de 2003.

**AMARILDO TEIXEIRA LAGE**  
Presidente

Registrada e Publicada na data supra.

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário